

Lei N° 883/70

A Câmara Municipal dos Municípios de  
Encruzilhada Parnaíba, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, aprova a presente Lei sob  
Nº 883/70 e resolve encarregá-la a S. Excia o S. Prefeito Mu-  
nicipal, para os devidos fins.

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir para compra ao Sr. Antônio França, uma área de 223.260 m² de um terreno, situado no povoado urbano da cidade, no lugar denominado Chácara "Senhor do Bom Lím," com um povoado de 2.230 outros carentes, limitando-se: ao Norte, com Matus Gerais de Oliveira, ao Sul, com horteiros de Jovita Noel da Cunha, a Este, com terreno do município, e, a Oeste, com a Rodovia Encruzilhada Parnaíba, pelo valor de Cr\$ 4.000,00 (quatro mil reis).

Art. 2º Fica autorizado o Prefeito Municipal au-  
torizado a abrir um Crédito Especial de importância de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil reis), utilizando-se o saldo do ano b. precedente, para fazer face ao pagamento de que tra-  
ta o artigo 1º da presente Lei, e despesas com Cartório e  
serviços de topografia.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Encru-  
zilhada Parnaíba, em 10 de fevereiro de 1970

Festif. f. da Costa  
Presidente da Câmara